



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM Nº.69/73

N.M.R.

Cordeirópolis, 30 de novembro de 1973

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

~~Câmara Municipal de Cordeirópolis~~

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

~~Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamento~~

Sessão de 4 de dezembro de 1973

~~Sessão de 4 de dezembro de 1973~~

Antônio Beraldo

Antônio Beraldo

1.º Secretário

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis

APROVADO em 11ª discussão.

APROVADO em 2ª discussão.

Sessão de 26 de dezembro de 1973

Sessão de 26 de dezembro de 1973

1.º Secretário

Estamos encaminhando em anexo, o Projeto de

Lei nº.65/73 - desta data - que dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente, para cobertura de despesas de rotina, - com exceção apenas à verba 17/3130.99 destinada a execução de mais 1.000 m2. de pavimentação (reparos) nas vias públicas da cidade, - tendo em vista o preço por metro quadrado proposto a Municipalidade, satisfazer plenamente aos seus interesses; bem como, servirá - ainda, para cobertura de despesas com serviços de pequena monta.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

À

Sua Excelência o Senhor

JOSE JORENTE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de
Cordeirópolis - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.65/73 - de 30 de novembro de 1973

Dispõe sobre suplementação de verbas
do orçamento vigente.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas
por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional no valor de Cr\$33.500,00 - (trinta e três mil e quinhentos cruzeiros), a fim de suplementar as seguintes verbas:-

11/3140.02 - Despesas Diversas	Cr\$ 4.000,00
13/3120.66 - Material de Consumo em Geral . .	Cr\$ 500,00
13/3140.05 - Despesas Diversas	Cr\$ 900,00
13/3250.81 - Contribuição ao I.N.P.S.	Cr\$ 9.000,00
13/3276.85 - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	Cr\$ 3.600,00
13/4140.61 - Material Permanente em Geral . .	Cr\$ 500,00
17/3120.42 - Material de Consumo em Geral . .	Cr\$ 2.000,00
17/3130.99 - Serviços Diversos	Cr\$13.000,00
<u>t o t a l</u>	<u>Cr\$33.500,00</u>

Artigo 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com o Excesso de Arrecadação do Município, referente ao corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 30 de novembro -
de 1973.


JOSE ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal

Encarregar ao
Sr. Prefeito solicitar
as devidas informações.
18/12/73

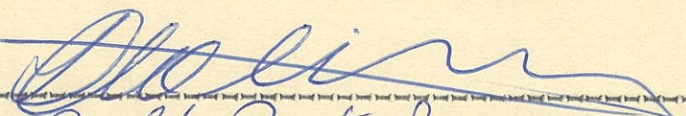
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO 65/73

Nós, da Comissão de Justiça e Redação, examinando o projeto nº 65/73, concluímos, que cabe ao Snr. Prefeito Municipal, prestar através do Snr. Presidente da Câmara, as seguintes informações:

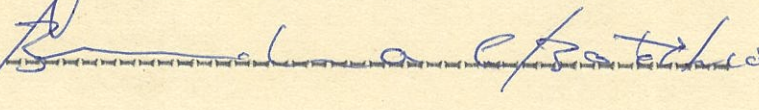
a)= Quais as ruas ou avenidas a serem reparadas?

b)= Se houve concorrência pública ou tomada de preços para a execução desse serviço? m Em caso afirmativo, quantas firmas concorreram?

Sala das Sessões, 18 de Dezembro de 1.973



Geraldo Bertanha





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº.23/73

ACP

Cordeirópolis, 26 de dezembro de 1 973

Excelentíssimo Senhor Presidente:-

Com os mais devidos respeitos, formulamos o presente com a finalidade precípua de vir prestar a Essa Egrégia Câmara as informações solicitadas conforme Ofício nº.112/73-ifr de 20 de dezembro de 1 973, relativas ao Projeto de Lei nº.65/73 que se encontra em poder da Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento, que são as seguintes:-

a) Rua e avenidas a serem reparadas:- (Rua Dr. Adhemar Pereira de Barros, Rua Laurentino Fonseca, Rua Francisco Minatel, Avenida Presidente Vargas-Saldanha Marinho, Rua Santos Dumont, Final da Rua Sete de Setembro e Rua Guilherme Krauter-Entrada da Cidade), tudo insto consta do Edital de Tomada de Preços nº.10/73 de 09 de novembro de 1973, conforme fotocópia anexa;

b) Houve Tomada de Preços, conforme Edital nº. 10/73 de 09 de novembro de 1 973, havendo participação de apenas 01 (uma) concorrente, ou seja, a PAVIMENTADORA ITAGUASSU LTDA, a qual foi a vencedora, conforme fotocópia anexa.

O presente Projeto que dispõe sobre suplementação de Verbas do Orçamento vigente, a fim de atender a despesas inadmissíveis, tais como Contribuição ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção dos serviços de conservação de estradas municipais e outras de rotina, além das despesas correspondentes aos reparos de pavimentação asfáltica de que falamos inicialmente, constitui-se de matéria de interesse público relevante e urgente, razão pela qual solicitamos a essa Egrégia Câmara, a sua aprovação na sessão do próximo dia 26, especialmente convocada por este Executivo, nos termos do artigo 18 e seus parágrafos do Decreto Lei complementar nº.09 de 31 de dezembro de 1 969, conforme Ofício nº.22/73 de 21 de dezembro de 1973

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovamos os nossos protestos de profundo respeito e consideração.

ATENCIOSAMENTE


JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

A
Sua Execlência, o Senhor
JOSE JORENTE

PAVIMENTADORA ITAGUASSÚ LTDA.

AVENIDA 2 N. 78 - TELEFONE 3897
BRITADOR - TELEFONE 2883

RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

Inscr. C. G. C. (M. F.) 56.382.609/001

LINHA PAULISTA

Inscr. Estadual N.º 587.012.793

Rio Claro 19 de novembro de 1.973

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35

C O R D E I R O P O L I S

Prezados Senhores:

Pavimentadora Itaguassu Ltda., estabelecida na cidade de Rio Claro, sp, a avenida 2 numero 78, com o ramo de pavimentação geral e serviços congêneres, faz a seguinte PROPOSTA, para os serviços ensejados pelo EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS NUMERO 10/73 desta Prefeitura Municipal em 09 de novembro p.p.

PREÇO POR METRO QUADRADO, - R\$.12,00 (doze cruzeiros)

PRAZO PARA TERMINO DOS SERVIÇOS - 8 (oito) dias, salvo intempéries.

FORMA DE PAGAMENTO - A VISTA

Sem outro particular desde já, subscrevemo-nos mui;

Atenciosamente.

Pavimentadora Itaguassu Ltda.

Francisco Orlando de Lencastre

Sócio Gerente.

PAVIMENTADORA ITAGUASSÚ LTDA.

AVENIDA 2 N. 78 - TELEFONE 3897
BRITADOR - TELEFONE 2883

RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

Inscr. C. G. C. (M. F.) 56.382.609/001

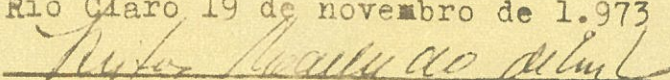
LINHA PAULISTA

Inscr. Estadual N.º 587.012.793

DECLARAÇÃO

Para os efeitos legais do Edital de Tomada de Preços Numero 10/73 da Prefeitura Municipal de Cordeiropolis declaramos que acei
tamos todos os termos do presente Edital.

Rio Claro 19 de novembro de 1.973


Pavimentadora Itaguassu Ltda.

PAVIMENTADORA ITAGUASSÚ LTDA.

AVENIDA 2 N. 79 - TELEFONE 3897
R. ITA D O R - TELEFONE 2883

RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

Inscr. G. C. (M. F.) 56.382.609/001

LINHA PAULISTA

Inscr. Estadual N.º 587.012.793

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Para os efeitos do Edital de Tomada de Preços
numero 10/73 da Prefeitura Municipal de Cordeir
opolis, declaramos que assumimos a inteira --
responsabilidade pela perfeita execução dos --
serviços e termino dos mesmos.

Rio Claro 19 de novembro de 1.973,

Rui de Paula do Amaral
Pavimentadora Itaguassu Ltda.

Sócio Gerente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS EDITAL Nº.10/73 - TOMADA DE PREÇOS

Para reparos em trechos das seguintes vias públicas asfaltadas desta cidade: Rua Dr. Ademar de Barros; Rua Laurentino Fonseca; Rua Francisco Minatel; Av. Presidente Vargas-Saldanha Marinho; Rua Santos Dumont e final da Rua 7 de Setembro.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha aberta na Secretaria da Municipalidade, desta data, até às 14 (quatorze) horas do dia 19 (dezenove) do corrente mês - TOMADA DE PREÇOS - para reparos em trechos das seguintes vias públicas asfaltadas (Asfalto Quente) desta cidade: Rua Dr. Ademar de Barros; Rua Laurentino Fonseca; Rua Francisco Minatel; Av. Presidente Vargas-Saldanha Marinho; Rua Santos Dumont e final da Rua 7 de Setembro, e Rua Guilherme Krüger-Estrada da Cidade.

Para o perfeito conhecimento da presente licitação, os interessados deverão entrar em contato com o Titular do Serviços de Obras e Urbanismo, ou ainda, o Senhor Prefeito Municipal, os quais estarão aptos a fornecer detalhes sobre os serviços a serem executados.

As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, sem emendas ou rasuras, com a inscrição "Edital nº.10/73 - Tomada de Preços" - até o dia e hora acima mencionados, contendo o seguinte:-

- Preço desejado por metro quadrado;
- prazo máximo para o término de 2.000 m2. de reparação;
- forma de pagamento desejada;
- termo de responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e término dos mesmos.
- declaração que aceita os termos do presente edital; e,
- documentação referente a personalidade jurídica, idoneidade financeira e capacidade técnica (para julgamento e cadastro).

Para critério de julgamento serão levados em conta as seguintes condições:- idoneidade profissional, serviços executados pelo interessado, prazo, orçamento e responsabilidade.

No ato do encerramento, as propostas serão abertas na presença dos concorrentes e rubricadas pelos mesmos.

O prazo máximo para julgamento das propostas, será de 5 dias úteis, a contar de um dia após o encerramento do presente certame, e a Municipalidade não se obriga a aceitar a proposta de menor preço, bem como, poderá rejeitar todas ou ainda anular a presente licitação, sem que aos participantes caiba o direito de indenização ou reclamação.

A notícia deste Edital vai publicada no jornal "Diário do Rio Claro" de Rio Claro-S.P., e afixada nesta Municipalidade no lugar de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 9 de novembro de 1973.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, na data supra.

NELSON MORALES ROSSI
Secretário